

dito especial de que trata o artigo anterior, será feito com a redução no saldo da verba;

420 - Escolas Municipais - 8.382 - material permanente, a importância de R\$ 1.070.000,00.

Artigo 3º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volândia, 3 de dezembro de 1964.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Lenita Martinelli de Paula, nesta data a registrei.

Lei nº 521/64.

Que dispõe de permuta de faixa de terreno da Prefeitura com os srs. José Abraham e outros.

Saco saber que a Câmara Municipal de Volândia, decretou, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a permutar a faixa de terreno, correspondente a trecho da velha estrada de Guoira, numa extensão que vai da Rua 16 até a Rua 20, em toda a sua largura, que é de

mais ou menos 11 (onze) metros, totalizando uma área aproximada de 2.200 m². (dois mil e duzentos metros quadrados).

Parágrafo único - A presente permuta será feita com um trecho de terreno, de propriedade dos Srs. José Abraham e outros, que se inicia num ponto situado a mais ou menos 50 metros da Rua 14 e que, medindo 15 metros de largura, prossegue em direção norte, sempre dividindo com a Rodovia Estadual, numa extensão de 150 metros; e que, depois de uma interrupção de 20 metros, prossegue ainda no mesmo sentido, numa extensão de mais 50 metros, até divisor com propriedade do Sr. Altino Quintiliano; ficando esta que totaliza mais ou menos 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a permutar a faixa de terreno, correspondente a trecho da velha estrada de Morro Agudo, numa extensão que vai da estrada que demanda o Parque Recreativo Municipal, até a nova traça do Cemitério, em direção leste-oeste, medindo mais ou menos 10,50 m. (dez e meio metros) de largura por 412 m. (quatrocentos e doze metros) de comprimento, totalizando 4.326 m².

(quatro mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados).

Parágrafo único - A presente permissão será feita com dois trechos de terreno, de propriedade dos Srs. José Abraham e outros (antigo sítio do Sr. Catano Scavelli), que compreendem:

- a) prolongamento da Rua 1, que vai da estrada que demanda o Parque Recreativo Municipal, até a nova Traça do Cemitério, em direção leste-veste, medindo 20 m. (vinte metros) de largura por 412 m. (quatrocentos e doze metros) de comprimento, perfazendo 8.240 m². (oito mil e duzentos e quarenta metros quadrados).
- b) um terreno ao lado do cemitério (destinado à nova traça), que vai da velha estrada que demanda Morro Agudo, numa largura de 30 m. (trinta metros) e segue em direção norte-sul, numa extensão de 106 metros. (cento e seis metros), perfazendo 3.180 (três mil cento e oitenta) metros quadrados.

Artigo 3º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a realizar todas as medidas e operações concernentes ao processamento legal das permissões referidas nos artigos anteriores e seus parágrafos, tais como assinar escrituras, efetivar as respectivas despesas, etc...

Artigo 4º - A municipalidade se obriga aos serviços de terraplanagem das faixas de terreno descritas nos artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 3 de dezembro de 1964.

a) Cyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal.

Lenita Matilnei de Paula, nesta data a registrei.

Decreto nº 142.

De 03 de dezembro de 1964.

Que dispõe de cobertura do Crédito Especial de R\$ 200.000,00
Lei Municipal 510/64.

Cyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal de Orlandia, usando de suas atribuições legais etc...

Decreta

Artigo 1º - A cobertura do crédito Especial de que trata o Artigo 2º da Lei 510-A de 26 de Outubro de 1964, será feita com a redução de importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na verba do orçamento vi-